

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços através de processo licitatório para aquisição de material de consumo odontológico e médico-hospitalar (avental não estéril descartável e avental para expurgo laminado impermeável) para manutenção da oferta de serviço público na Rede de Atenção à Saúde, considerando os atendimentos clínicos nas atuais Unidades de Saúde existentes e Centro de Especialidades Odontológicas que compõem a Rede Municipal de Saúde de Vila Velha.

1.2. Considerando a forma como o objeto está disposto neste Termo de Referência, não se verifica qualquer tipo de ilegalidade, muito menos que há direcionamento neste instrumento, estando qualquer empresa fornecedora apta a participar do processo licitatório.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no diário oficial, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a abertura do presente processo, considerando que a aquisição de avental não estéril descartável e avental para expurgo laminado impermeável, objeto da presente contratação, é indispensável para que os atendimentos aos munícipes ocorram de forma contínua e com a biossegurança necessária, garantindo qualidade nos serviços prestados aos usuários da rede e proteção aos profissionais de saúde quanto à exposição a diversos agentes biológicos (fluidos corporais como sangue, saliva, etc).

2.2. Ressalta-se que tais insumos constituem-se em necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades dos serviços de saúde e que a aquisição desses itens é de responsabilidade do Município, e que sua falta impossibilita a manutenção e continuidade dos sucessivos tratamentos odontológicos e procedimentos clínicos da área da medicina e enfermagem. A negligência à biossegurança expõe profissionais e pacientes a riscos significativos, como infecções cruzadas, contaminação por patógenos (vírus, bactérias e fungos), além de impactos legais e éticos decorrentes da má prática profissional, comprometendo a qualidade do atendimento e a segurança de todos os envolvidos.

2.3. Além do exposto, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

3. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A estimativa da quantidade a ser adquirida levou em consideração o consumo necessário para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados pelos profissionais de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde existentes e Centro de Especialidades Odontológicas, além da demanda solicitada pelo setor de Atenção Primária à Saúde (APS), pelo período de um ano.

3.2. Os cálculos das quantidades solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal (CSB) foram elaborados com base em metodologia ajustada às necessidades assistenciais da rede, considerando parâmetros operacionais de uso diário, e encontram-se pormenorizados no documento em anexo “MEMÓRIA DE CÁLCULO”. Quanto à solicitação de aventais não estéreis pelo setor de Atenção Primária à Saúde (APS), o quantitativo bem como sua justificativa encontra-se no documento anexo “PEDIDO APS”.

3.3. Justifica-se a ausência de previsão de cotas reservadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo motivo de que a reserva da referida cota poderá trazer prejuízos à contratação, visto que é necessário a padronização dos materiais de consumo na utilização dos serviços odontológicos.

3.4. Lote destinado à ampla concorrência:

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA SAÚDE BUCAL	QUANTIDADE SOLICITADA APS
1	AVENTAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL – Confeccionado em SMS hidro e hemo-repelente, 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m² , com mangas longas, punhos em elástico, decote redondo, tiras para ajuste no pescoço e na cintura, abertura posterior, bordas bem acabadas e costura tipo overloque, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos. Cor branca , tamanho único, altura aproximada de 1,20 m, medidos do decote à barra posterior. Produto descartável, com classificação de proteção nível 3 conforme ABNT NBR 16693:2022, atendendo integralmente à Nota Técnica nº 9/2023 da ANVISA, atóxico e hipoalergênico segundo ISO 10993-1, com eficiência de filtragem bacteriana (BFE) e viral (VFE). Pacote com 10 unidades , devendo constar informações de gramatura e ausência de látex. O produto deve possuir	PACOTE	8160	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

	Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, e o licitante deverá apresentar laudos do produto acabado comprovando todas as especificações técnicas exigidas.			
2	AVENTAL PARA EXPURGO LAMINADO IMPERMEÁVEL - Composto por uma camada de polipropileno e outra de polietileno, totalmente impermeável, gramatura mínima 50g/m² , com mangas longas, punhos em elástico, decote redondo, tiras para ajuste no pescoço e na cintura, abertura posterior, bordas bem acabadas e costura tipo overloque, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos. Cor azul , tamanho único, altura aproximada de 1,30m, medidos do decote à barra posterior. Produto descartável, com classificação de proteção nível 4 conforme ABNT NBR 16693:2022, atendendo integralmente à Nota Técnica nº 9/2023 da ANVISA, atóxico e hipoalergênico segundo ISO 10993-1, com eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE). Embalagem com uma unidade , devendo constar informações de gramatura e ausência de látex. O produto deve possuir Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, e o licitante deverá apresentar laudos do produto acabado comprovando todas as especificações técnicas exigidas.	UNIDADE	40800	0
Em observância ao Artigo 82, Inciso II, da Lei 14.133/2021, o quantitativo mínimo a ser executado durante a vigência da ATA será de 20% (vinte por cento).				

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DIVISÃO DOS OBJETOS EM LOTES

4.1. Considerando as características específicas dos materiais solicitados, justifica-se a formação de grupo único, cujo objeto é constituído exclusivamente por Equipamentos de Proteção Individual. Tal medida visa assegurar a homogeneidade do objeto, possibilitando a aquisição padronizada dos itens quanto às características e à qualidade, além de garantir maior eficiência na execução contratual.

4.2. Ressalta-se que, por se tratarem de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há qualquer restrição à competitividade, havendo, ao contrário, ampliação da disputa, pois todos os fornecedores interessados concorrem em iguais condições, possibilitando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, anexo deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 676.280,00 (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme ETP, anexo deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcios

8.2. Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes, tendo em vista que o fornecimento a ser contratado não é de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

8.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os materiais, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecimento terá periodicidade estimada de seis meses, podendo variar conforme a demanda da unidades requisitante.

Condições específicas de fornecimento

9.3. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequações de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA. Cada entrega deve ser acompanhada da documentação fiscal em duas vias, com especificação detalhada dos quantitativos discriminados na nota fiscal, em unidades individualizadas, e indicando, para cada quantidade, o respectivo número do lote. O número do lote deve constar também na rotulagem de cada unidade.

9.4. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

9.5. Respeitar e cumprir os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

9.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para essa municipalidade.

9.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) aos requisitos contratados, providenciando, também, o(s) produto(s) que no momento possa(m) estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

9.8. Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Autorização de Fornecimento/Contrato;
- c) Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;
- d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

Prazo e local de entrega

9.9. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço listado abaixo de **segunda à quinta-feira das 7h às 12h e das 13h às 16h, e na sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 15h**, devendo ser previamente agendadas pelo endereço de e-mail almoxarifado.odontologia@vilavelha.es.gov.br:

- **Almoxarifado da Saúde**

Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina da rede Marcela, em frente ao SESI, na antiga fábrica da Piraquê.

9.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O comunicado, sobre força maior, será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Contratante constatar a sua veracidade.

Recebimento do objeto

9.11. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

9.11.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

9.11.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a verificação da qualidade e quantidade do material, para checagem da conformidade dos materiais com a especificação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a nota, procedimentos sem os quais não será permitido nenhum pagamento.

- a) Em caso de não conformidade o Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- b) Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer(s) material(is) que não esteja(m) conforme a(s) especificação(ões) deste Termo.
- c) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

9.12. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, devendo substituí-los imediatamente em caso de não conformidade.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O setor responsável pelo recebimento provisório e definitivo será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável pelo mesmo, designado fiscal deste contrato, que zelará por adequadas condições de guarda e armazenamento, de modo que não haja a deterioração do material.

Garantia/Validade

9.14. O prazo de substituição do material, no caso em que apresente defeito em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas no ato da entrega.

9.15. A arrematante vencedora deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

9.16. O acionamento da garantia será efetuado por fiscal designado pelo Município.

9.17. Correrão por conta do fornecedor/Contratado todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição dos materiais/componentes com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

10.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

11.1. Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no **subitem 9.9** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor(es) designado(s) para efetuar o recebimento do objeto.

12.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista.

12.3. Na ocorrência de erro(s) ou incorreções na Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, sendo que o prazo para pagamento estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

12.4. Mesmo em entregas parceladas, a fatura deverá conter exclusivamente os insumos entregues no local indicado no **subitem 9.9**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

12.5. A cada entrega dos itens constantes na AF a fatura deverá possuir apenas e tão somente os itens entregues.

12.6. Não será(ão) pago(s) o(s) material(is) entregue(s) em local diferente do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

12.7. O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela Contratada, conforme demanda da Contratante.

12.8. A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à Contratada.

12.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Rua Castelo Branco, 1803, Olaria, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO.**

Critérios para elaboração da proposta

13.2. A proposta comercial deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto do item em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica. Não será admitida a mera transcrição das especificações técnicas do Termo de Referência sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

13.3. No caso de catálogo com diversos modelos, a arrematante deverá indicar qual a marca, modelo, características, especificações técnicas e dimensões do objeto que está concorrendo na aquisição. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração do fabricante ou distribuidor descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

Da amostra

13.4. A apresentação da amostra **só será necessária MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, via e-mail, caso o produto ofertado ainda não tenha sido utilizado na SEMSA/PMVV** ou o produto já tenha sido ofertado, porém rejeitado em outro processo de aquisição.

13.5. As amostras serão solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal através do e-mail informado na proposta comercial, e deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas na Coordenação de Saúde Bucal, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 310, Olaria, Vila Velha, ES, CEP: 29100-041, no prazo máximo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, **de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h.**

13.6. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 13.5, a data da postagem.

13.7. Ao enviar as amostras via correio deverá informar a data e o registro da postagem através do e-mail: saudebucal@vilavelha.es.gov.br. Caso contrário, após findado o prazo previsto no item 13.5, a arrematante poderá ser desclassificada.

13.8. Na análise da amostra, o produto ofertado será avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa arrematante.

13.9. As amostras serão analisadas pela área técnica da Coordenação de Saúde Bucal ou, caso necessário, por um técnico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo, ou ainda, por comissão designada por esta coordenação.

13.10. Será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

13.11. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

13.12. Os critérios de avaliação da Amostra são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa arrematante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

13.13. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da arrematante.

13.14. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras no local de entrega, passados 15 (quinze) dias consecutivos após homologação do processo, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia do item, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

13.15. Caso verificada a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/avaliação das amostras, mediante decisão motivada.

Da qualificação técnica

13.16. A empresa arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita, os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando a aptidão para desempenho da atividade, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá ser comprovado que o arrematante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador ou em cópia autenticada.

b) **Autorização de Funcionamento** da empresa arrematante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa arrematante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

d) **Certificado de Registro do material**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

e) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

f) **Serão ainda exigidos os seguintes laudos:**

- **Classificação de proteção nível 3 para o item 1 e nível 4 para o item 2, conforme ABNT NBR 16693:2022;**
- **Laudo de biocompatibilidade conforme ISO 10993-1;**
- **Laudo de ensaio de eficiência de filtragem bacteriana (BFE) e viral (VFE) do produto acabado;**
- **Laudo de gramatura do produto acabado;**
- **Laudo de isenção de látex;**
- **Registro na ANVISA;**
- **Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.**

g) As empresas distribuidoras deverão apresentar **credenciamento expedido pelo fabricante**, específico para participação no certame, a fim de garantir a procedência dos produtos e entrega e as informações sobre os mesmos, bem como sua perfeita utilização assinado pelo fabricante.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Obrigações do Contratado

14.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos.

14.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

14.3. Atender a todas as Autorizações de Fornecimento emitidas, durante a vigência da ARP.

14.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital, devendo comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato.

14.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto.

14.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros.

14.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.8. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento).

14.9. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.10. Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde, desacordo com as referidas especificações.

14.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação.

14.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação extrajudicial encaminhada por e-mail.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

14.13. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

Obrigações do contratante

14.14. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.

14.15. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

14.16. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos materiais fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

14.17. Notificar o Contratado em razão de qualquer descumprimento das obrigações avançadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

14.18. Notificar o Contratado, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações do Contratado.

14.19. Penalizar o Contratado por descumprimento de obrigações avançadas, na forma da lei.

14.20. Atestar as notas fiscais correspondentes após a efetiva entrega dos itens, conforme descritos e especificados na proposta da arrematante vencedora.

14.21. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

14.22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

14.23. Proporcionar ao Contratado condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória.

14.24. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. As arrematantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.3. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

15.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conteúdo do Termo de Referência

16.1. Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento com metodologia de cálculo da quantidade solicitada e média de consumo “MEMÓRIA DE CÁLCULO”;
- Documento CONSULTA DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO DE ATA;
- Documento PEDIDO APS.

Elaboração do Termo de Referência

16.2. O Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras abaixo relacionadas.

Fernanda de Lima Peluzio

Matrícula: 10004819/2

Área Técnica Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Gabriella Bigossi de Castro

Matrícula: 16268

Área Técnica Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025 – VERSÃO II

Rua Castelo Branco, 1803 – Olaria – Vila Velha/ES – CEP 29100-041

166 / 250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**

Aprovação do Termo de Referência

DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Felipe Andrade Pimentel Sarmento
Secretário Municipal de Saúde Interino
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Vila Velha, 08 de janeiro de 2026.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
FELIPE ANDRADE PIMENTEL SARMENTO
CPF: ***.835.397-**
Data: 08/01/2026 17:40:02 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 08/01/2026 17:48:14 -03:00

Assinado eletronicamente por:
GABRIELLA BIGOSSO DE CASTRO
CPF: ***.961.867-**
Data: 08/01/2026 18:13:41 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FERNANDA DE LIMA PELUZIO
CPF: ***.268.017-**
Data: 12/01/2026 09:05:09 -03:00

Assinado eletronicamente por:
DENISE OLIVEIRA ALMEIDA DA ROCHA
CPF: ***.230.655-**
Data: 12/01/2026 10:53:23 -03:00